



RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 86, de 2015 (nº 461, de 2015, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que *submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Procurador Regional da República ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO, indicado pela Procuradoria-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES

É submetida ao exame desta Comissão, a indicação efetuada pelo Procurador-Geral da República, do nome do Procurador Regional da República ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO, para, como membro do Ministério Público da União, compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para mandato de dois anos, nos termos do art. 103-B, *caput*, combinado com inciso X, da Constituição Federal.

Assim, consoante o art. 103-B da Lei Maior, os membros do Conselho Nacional de Justiça, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em obediência às normas legais aplicáveis, foi encaminhado o *curriculum vitae* do indicado, que passamos a resumir.



SF/15749.36458-02



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

O Doutor ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO é natural da Cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado com o mesmo nome, onde nasceu em 19 de março de 1963.

Graduado em Direito em 1985 pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ), obteve o título de Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) no ano de 1989 e o título de Doutor, também em Direito, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no ano de 2002.

O douto indicado é ainda pós-Doutor pela Universidade Federal do Estado do Paraná (UFPR), tendo obtido o título em 2009.

Quanto à sua atuação profissional, cumpre destacar que o Doutor ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO é membro do Ministério Público Federal, tendo ingressado na carreira de Procurador da República, por concurso público, no ano de 1992, e exercido diversas e relevantes atividades e funções na instituição, ao longo dos vinte e três anos que dela faz parte.

No ano de 2003, o ilustre indicado foi promovido a Procurador Regional da República, por merecimento, tendo sido lotado na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, que abrange os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Cabe, ainda, registrar que antes do seu ingresso no Ministério Público, o ilustre indicado exerceu a advocacia.

O Doutor ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO também exerce a docência, sendo atualmente Professor Titular do Programa de Pós-graduação em Direito e da Graduação, na Universidade Estácio de Sá (UNESA) e Professor Adjunto na Graduação da PUC-Rio.

No que se refere a publicações na sua área de atividade profissional, o *curriculum vitae* do ilustre Procurador ora indicado para compor o CNJ registra a publicação dos livros “Lealdade Processual: Elemento da Garantia de Ampla Defesa em um Processo Penal Democrático”, 2011 e “Abuso do Poder de Legislar. Controle Judicial da



SF/15749.36458-02



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

legislação de urgência no Brasil e na Itália”, 2004, além da participação em diversas obras coletivas, além da publicação de artigos em periódicos e outras publicações especializadas.

O ilustre indicado tem ainda participado de variados eventos técnico-científicos de sua área de atuação profissional, inclusive como palestrante e conferencista, além de orientar mestrandos e doutorandos nos respectivos trabalhos de pesquisa e estudos destinados à obtenção dos respectivos títulos de pós-graduação, tendo também participado de missões institucionais no exterior.

Por fim, cumpre anotar que além do *curriculum vitae*, instruem, a presente indicação, as declarações e demais documentos requeridos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15749.36458-02